LEI Nº 1.253, de 18 de Dezembro de 1975

Reconhece o Beco Antônio Luiz.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O Beco Antônio Luiz, localizado na zona 5, quadra 25, Itaúna, passa oficialmente a pertencer ao sistema viário de Itaúna, devendo constar de mapas e plantas da cidade de Itaúna, como via pública.

Art. 2º Os proprietários beneficiados com o reconhecimento atual do Beco Antônio Luiz, deverão doá-lo à Prefeitura Municipal de Itaúna.

Art. 3º As despesas com escritura e registro correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 18 de Dezembro de 1975

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal